

Embora moderada, La Niña coloca produtor em alerta

DIVULGAÇÃO



> Perspectivas apontam chuvas abaixo da média e temperaturas mais elevadas nas regiões Norte, Noroeste e Norte Pioneiro do Paraná

Ainda sob neutralidade climática, a América do Sul deve passar a sofrer influência do La Niña a partir de setembro. O fenômeno climático, que se caracteriza pelo resfriamento das águas do Oceano Pacífico, altera o regime de chuvas no continente. No Paraná, as perspectivas colocam o produtor rural em alerta: as previsões são de chuvas abaixo do normal, principalmente nas regiões Noroeste, Norte e Norte Pioneiro do Estado. As temperaturas, por sua vez, tendem a ficar acima das médias históricas.

O cenário foi esmiuçado ao longo da live "Panorama climático em ano de La Niña", promovida pelo Sistema FAEP, pelo meteorologista de Marcelo Seluchi, que, desde 2011, coordena a Sala de Situação do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais (Cemaden).

Em sua apresentação, o especialista apontou tendência de La Niña de intensidade fraca ou moderada até março de 2025. Assim, é possível que outros fenômenos também interfiram nas condições meteorológicas da América do Sul. "Não é uma situação crítica, mas que requer certa preocupação ou pelo menos um certo acompanhamento por parte do produtor rural", disse Marcelo Seluchi, meteorologista do Cemaden.

O meteorologista aprofundou

sua explanação, exibindo mapas e modelos meteorológicos que mostram as previsões de chuvas e de temperaturas para o Brasil. O Paraná se encontra em uma "área de transição", entre as condições que vão imperar sobre a região Sul e sobre o interior de São Paulo e Mato Grosso do Sul. Assim, a região Centro-Sul do Paraná deve ter perspectivas mais neutras, enquanto a faixa Norte - que abrange as regiões Noroeste, Norte e Norte Pioneiro - devem ter chuvas abaixo da média.

Este cenário acende um alerta nestas regiões do Paraná, que já têm algumas áreas de seca estabelecida, com pontos de atenção em que mais de 90% das pastagens e/ou lavouras, que sofrem as consequências da estiagem. "Não temos

previsão de chuvas acima da média. A situação de seca, que está aparecendo na faixa Norte, não tem previsão de se reverter. Inclusive, é uma área que deve ter chuvas abaixo da média", ressalta Seluchi. "Temos uma 'seca meteorológica' na faixa Norte do Paraná", acrescentou.

Outro ponto mencionado pelo meteorologista é que o La Niña favorece a ocorrência de fenômenos intensos, como ondas de frio e de calor e a má distribuição de chuvas, com concentração das precipitações em períodos muito curtos - o que pode ser ruim para a agricultura. Até meados de setembro, as precipitações devem ficar abaixo da média. "Já as temperaturas devem ficar dentro da média. Não devemos ter, nesse período de curto prazo, ondas de ca-

lor prolongadas que causem impacto na agricultura", observou Seluchi.

O presidente interino do Sistema FAEP, Ágide Eduardo Meneghette, enfatizou a necessidade de o produtor rural estar atento às perspectivas climáticas para planejar seu ano-safra, preferencialmente protegendo sua produção com o seguro rural - que é uma das bandeiras da entidade. "Nossos produtores têm que fazer a análise e pensar no seguro rural, que é uma garantia. Temos um dever de casa, que é pensar nessas condições e planejar a safra", disse. Há décadas, o Sistema FAEP tem solicitado o aumento dos recursos junto ao governo federal para subsidiar a contratada do seguro rural pelos agricultores.

| CURITIBA

Especialista afirma que irrigação em pomares de pecan garante qualidade e produtividade

A irrigação como chave de sucesso na produção de noz-pecã foi tema de mais uma edição da live "Segredos da Pecan", realizada na terça-feira (30). O programa é promovido mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Pecanicultura (IBPecan) em seu canal de YouTube, com apresentação do associado Lailor Garcia. O palestrante do programa foi o professor doutor Ezequiel Saretta da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), campus de Cachoeira do Sul (RS). Ao iniciar a live, Garcia destacou que a irrigação é um dos manejos mais importantes para quem quer produzir pecan com qualidade.

Em sua palestra, Saretta afirmou que colocar um sistema de irrigação nos pomares é garantir a safra, evitando frustrações futuras. Destacou que independentemen-

te do tipo de irrigação, o produtor deve enxergar como relevante fornecer água para a planta. "Envolve todo um planejamento e controle no campo depois do sistema instalado. Não existe um sistema ideal, vai depender dos fatores presentes em cada propriedade. A irrigação é feita de forma personalizada para as áreas", explicou o professor.

Saretta sinalizou que o produtor precisa definir o objetivo do pomar, se é paisagismo ou produção e, neste último caso, necessita de investimento, de um plano de negócio. Salientou que nas pesquisas realizadas em países grandes produtores de pecan, como os Estados Unidos, a busca é saber o quanto de água deve ser aplicado nas plantas. "Já aqui no Brasil, estamos em um nível de buscar respostas", obser-

vou, citando algumas dúvidas que são frequentes entre os produtores, como, por exemplo, se é necessário irrigar no início da produção.

De acordo com o professor, é muito importante irrigar a planta desde o primeiro instante do plantio e depois em todas as suas fases, não distinguindo se é grande ou pequena. "Um pomar jovem precisa pegar 100%, ou seja, ser todo produtivo. Não posso me dar o luxo de perder área do pomar por falta de água", destacou, informando que pesquisa realizada no Brasil em 2021 mostrou que plantas jovens irrigadas respondem muito bem em termos de aumento de circunferência do tronco.

Pomares em produção também precisam ser irrigados, pontuou Ezequiel Saretta, enfatizando que "tudo depende da água: a adubação, a produção e as safras subsequentes". "Se o pomar tem água suficien-

te desde o seu início, isso vai ajudar a diminuir a alternância de produção ao longo dos anos. Portanto, tem que pensar muito bem o projeto de irrigação a ser instalado, não esquecendo do manejo", alertou, trazendo como case de sucesso a propriedade Quinta da Sete, em Cachoeira do Sul (RS), de Lailor Garcia.

O palestrante também citou alguns desafios. Para os pomares em formação, falou sobre a alternância de produção e problemas com El Niño e La Niña. Segundo ele, um sistema de irrigação mesmo em um ano de El Niño vai garantir a produção. Saretta finalizou reforçando que a nogueira responde à irrigação e que o produtor precisa buscar suporte técnico, investir em reservatórios, automação, manejo e ter cuidado com algumas informações na internet.

| PORTO ALEGRE (RS)

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Resolução nº 43/2024
SÚMULA: Aprova a prestação de conta parcial do recurso recebido do Fundo Estadual para Infância e Adolescência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/ Marechal Cândido Rondon, em conformidade com o artigo 11º da Lei Municipal nº 5.023 de 18 de Março de 2018, reunido em assembleia no dia 09 de setembro de 2024; nas dependências do Auditório da Prefeitura, situado à Rua Espírito Santo nº 777, Centro, nesta cidade, ata nº 433/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - Aprovar a prestação de conta parcial da deliberação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA, abaixo listada,
Deliberação 54/2016 - Programa Liberdade Cidadã;
1º Semestre de 2024;

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor a partir de sua publicação.
Marechal Cândido Rondon, 10 de setembro de 2024.

Patricia Adams
Presidente do CMDCA

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Resolução nº 37/2024
SÚMULA: Aprova a prestação de conta parcial do recurso recebido do Fundo Estadual para Infância e Adolescência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/ Marechal Cândido Rondon, em conformidade com o artigo 11º da Lei Municipal nº 5.023 de 18 de Março de 2018, reunido em assembleia no dia 09 de setembro de 2024; nas dependências do Auditório da Prefeitura, situado à Rua Espírito Santo nº 777, Centro, nesta cidade, ata nº 433/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - Aprovar a prestação de conta parcial da deliberação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA, abaixo listada,
Deliberação 89/2019 - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente;
1º Semestre de 2024;

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor a partir de sua publicação.
Marechal Cândido Rondon, 10 de setembro de 2024.

Patricia Adams
Presidente do CMDCA

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Resolução nº 46/2024
SÚMULA: Aprova a prestação de conta parcial do recurso recebido do Fundo Estadual para Infância e Adolescência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/ Marechal Cândido Rondon, em conformidade com o artigo 11º da Lei Municipal nº 5.023 de 18 de Março de 2018, reunido em assembleia no dia 09 de setembro de 2024; nas dependências do Auditório da Prefeitura, situado à Rua Espírito Santo nº 777, Centro, nesta cidade, ata nº 433/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - Aprovar a prestação de conta parcial da deliberação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA, abaixo listada,
Deliberação 38/2021 - Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos;
1º Semestre de 2024;

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor a partir de sua publicação.
Marechal Cândido Rondon, 10 de setembro de 2024.

Patricia Adams
Presidente do CMDCA

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Resolução nº 45/2024
SÚMULA: Aprova a prestação de conta parcial do recurso recebido do Fundo Estadual para Infância e Adolescência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/ Marechal Cândido Rondon, em conformidade com o artigo 11º da Lei Municipal nº 5.023 de 18 de Março de 2018, reunido em assembleia no dia 09 de setembro de 2024; nas dependências do Auditório da Prefeitura, situado à Rua Espírito Santo nº 777, Centro, nesta cidade, ata nº 433/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - Aprovar a prestação de conta parcial da deliberação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA, abaixo listada,
Deliberação 62/2016 - Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos;
1º Semestre de 2024;

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor a partir de sua publicação.
Marechal Cândido Rondon, 10 de setembro de 2024.

Patricia Adams
Presidente do CMDCA

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Resolução nº 40/2024
SÚMULA: Aprova a prestação de conta parcial do recurso recebido do Fundo Estadual para Infância e Adolescência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/ Marechal Cândido Rondon, em conformidade com o artigo 11º da Lei Municipal nº 5.023 de 18 de Março de 2018, reunido em assembleia no dia 09 de setembro de 2024; nas dependências do Auditório da Prefeitura, situado à Rua Espírito Santo nº 777, Centro, nesta cidade, ata nº 433/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - Aprovar a prestação de conta parcial da deliberação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA, abaixo listada,
Deliberação 81/2018 - Incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para Adolescentes;
1º Semestre de 2024;

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor a partir de sua publicação.
Marechal Cândido Rondon, 10 de setembro de 2024.

Patricia Adams
Presidente do CMDCA

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Resolução nº 36/2024
SÚMULA: Aprova a prestação de conta parcial do recurso recebido do Fundo Estadual para Infância e Adolescência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/ Marechal Cândido Rondon, em conformidade com o artigo 11º da Lei Municipal nº 5.023 de 18 de Março de 2018, reunido em assembleia no dia 09 de setembro de 2024; nas dependências do Auditório da Prefeitura, situado à Rua Espírito Santo nº 777, Centro, nesta cidade, ata nº 433/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - Aprovar a prestação de conta parcial da deliberação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA, abaixo listada,
Deliberação 78/2022 - Incentivo Apoio e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de higiene íntima;
Do pagamento até 30 de junho de 2024;

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor a partir de sua publicação.
Marechal Cândido Rondon, 10 de setembro de 2024.

Patricia Adams
Presidente do CMDCA

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Resolução nº 39/2024
SÚMULA: Aprova a prestação de conta parcial do recurso recebido do Fundo Estadual para Infância e Adolescência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/ Marechal Cândido Rondon, em conformidade com o artigo 11º da Lei Municipal nº 5.023 de 18 de Março de 2018, reunido em assembleia no dia 09 de setembro de 2024; nas dependências do Auditório da Prefeitura, situado à Rua Espírito Santo nº 777, Centro, nesta cidade, ata nº 433/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - Aprovar a prestação de conta parcial da deliberação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA, abaixo listada,
Deliberação 107/2017 - Incentivo para Fortalecimento aos Conselheiros Tutelares;
1º Semestre de 2024;

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor a partir de sua publicação.
Marechal Cândido Rondon, 10 de setembro de 2024.

Patricia Adams
Presidente do CMDCA

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 441/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024
OBJETO: contratação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, para atender a demanda das Secretarias Municipais e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR
FORNECEDOR: CRISTIANO R PTRY LTDA
CNPJ: 18.029.547/0001-85
REPRESENTANTE: CRISTIANO RODRIGO PTRY
VALOR: R\$ 260.499,48 (duzentos e sessenta mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos).
VALIDADE: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
LOCAL/DATA: Marechal Cândido Rondon, 09 de setembro de 2024.
* Documento na íntegra disponível no endereço www.mcr.pr.gov.br na aba Licitações > Serviços > Consulta Licitações.

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Resolução nº 32/2024
Súmula: APROVA A PROPOSTA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/ Marechal Cândido Rondon, em conformidade com o artigo 11º da Lei Municipal nº 5.023 de 18 de Março de 2018, reunido em assembleia no dia 09 de setembro de 2024; nas dependências do Auditório da Prefeitura, situado à Rua Espírito Santo nº 777, Centro, nesta cidade, ata nº 433/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta da Lei Orçamentária Anual - LOA, referente ao exercício 2025;

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Marechal Cândido Rondon, 10 de Setembro de 2024.

Patricia Adams
Presidente do C.M.D.C.A.

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Resolução nº 34/2024
SÚMULA: Aprova a prestação de conta parcial do recurso recebido do Fundo Estadual para Infância e Adolescência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/ Marechal Cândido Rondon, em conformidade com o artigo 11º da Lei Municipal nº 5.023 de 18 de Março de 2018, reunido em assembleia no dia 09 de setembro de 2024; nas dependências do Auditório da Prefeitura, situado à Rua Espírito Santo nº 777, Centro, nesta cidade, ata nº 433/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - Aprovar a prestação de conta parcial da deliberação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA, abaixo listada,
Deliberação 95/2017 - Atenção às Famílias dos Adolescentes internados;
1º Semestre de 2024;

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor a partir de sua publicação.
Marechal Cândido Rondon, 10 de setembro de 2024.

Patricia Adams
Presidente do CMDCA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 158/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024
CONTRATADO: 35.424.952/0001-17 - PADRAO ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 120.502,00
VIGÊNCIA: 10/09/2024 a 10/09/2025.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: ENTRE RIOS DO OESTE-PR, em 10/09/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024 - PROCESSO Nº 104/2024
O Município de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, torna a público que: Fica homologado o procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação dos itens as empresas abaixo relacionadas, para a plena consolidação do previsto neste Certame e depois de cumpridas as formalidades legais.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 60.515,55
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: Entre Rios do Oeste/PR, em 10 de setembro de 2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024 - PROCESSO Nº 122/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, torna a público que: Fica homologado o procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do item a empresa abaixo relacionada, para a plena consolidação do previsto neste Certame e depois de cumpridas as formalidades legais.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 120.502,00
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: Entre Rios do Oeste/PR, em 10 de setembro de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024 - PROCESSO Nº 139/2024
O Município de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, torna público que fará realizar na licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE cujo o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro para veículos/equipamentos pertencentes a Frota Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Data da sessão: 25 de setembro de 2024
Horário: 08:30 horas (horário de Brasília)
Local: Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>
UASG: 985529
Módulo de Disputa - Aberto
Valor da Contratação: SIGILOSO.
Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO
Id contratação PNCP: EDITAL 90063/2024 - 95719449000110-1-000219/2024
Registre-se e Publique-se. Entre Rios do Oeste-PR, em 10 de setembro de 2024.

ARI ALOISIO MALDANER
PREFEITO
*Documentos na íntegra disponíveis no diário oficial eletrônico no site: www.entrierosdoeste.pr.gov.br

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
CNPJ: 76.878.669/0001-42

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 - SRP -

Valor Total: R\$ 389.428,00
Publique-se e Cumpra-se. Marechal Cândido Rondon - Paraná, em 10 de setembro de 2024. Anderson Loffi Schmoeller Diretor Executivo Portaria Municipal 1.126/2023

* **OBS:** Documentos na íntegra no site da Prefeitura: <https://marchalcondidorondon.atende.net/?pg=autotendimento#/tipo/servico/valor/B/padrao/1/load/0> - Entidade: SAAE. Gabinete do Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Marechal Cândido Rondon-PR, em 10 de setembro de 2024. Anderson Loffi Schmoeller, Diretor Executivo. Publicidade suplementar, na forma da Lei n.º 4.838/2016, art. 3º, § 1º.

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Resolução nº 35/2024
SÚMULA: Aprova a prestação de conta parcial do recurso recebido do Fundo Estadual para Infância e Adolescência.

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Resolução nº 031/2024
SÚMULA: APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RELATIVO AO QUARTO BIMESTRE DE 2024

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

AVISO DE LICITAÇÃO - Republição
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 053/2024, através do Sistema de Registro de Preços.
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por item

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia - Pr.
DECRETO nº 238/2024
Data 10/09/2024
Concede licença a gestante e das outras providências.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia - Pr.
PORTARIA Nº 106/2024
DATA: 09/09/2024
O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023.

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
PLATAFORMA - COMPRAS.GOV.BR
UASG: 987561
OBJETO: Contratação de empresa para locação e aquisição de peças decorativas e serviços de instalação, manutenção e retirada da decoração natalina na Praça Ênio Pipino e avenidas no Município de Formosa do Oeste - PR.

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Resolução nº 41/2024
SÚMULA: Aprova a prestação de conta parcial do recurso recebido do Fundo Estadual para Infância e Adolescência.

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Resolução nº 33/2024
SÚMULA: Aprova a prestação de conta parcial do recurso recebido do Fundo Estadual para Infância e Adolescência.

Câmara Municipal de Palotina
ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PREFEITO ALDOÍSO VALENTES
Rua 21 de Abril, 718 - Centro, Palotina - Estado do Paraná
FONE (41) 3649-5381 - (41) 3649-5946 CEP: 85950-000
Email: camarapalotina@gmail.com - compras_camarapalotina@hotmail.com
CNPJ: 77.840.874/0001-81
EDITAL Nº 006/2024
AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE DE 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE
AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO Nº 061/2024 - MODALIDADE ELETRÔNICO
O Município de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná, RETIFICA o Edital de abertura de licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 061/2024 no seguinte aspecto: Quanto ao item 2.2. Da especificação do objeto - Termo de Referência, Anexo I do Edital:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ - CISCOPAR - INEXIGIBILIDADE Nº 082/2022
EXTRATO 3º APOSTILAMENTO - PRAZO - CONTRATO Nº 108/2022. CONTRATADO: Associação dos Consórcios e Associações Intermunicipais De Saúde Do Paraná - ACISPAR.

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Resolução nº 44/2024
SÚMULA: Aprova a prestação de conta parcial do recurso recebido do Fundo Estadual para Infância e Adolescência.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2024
CONTRATADO: TERNES, BARREIROS & CIA LTDA
ENDEREÇO: Rua Trajano Reis, nº 37, Lj 06, BAIRRO: São Francisco, CEP: 80.510-220, CIDADE: Curitiba

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e AGHA ATACADO LTDA. OBJETO: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para a eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios e copos descartáveis para suprir as demandas da Câmara Municipal de Toledo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento.

Município de Missal
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ANÁLISE DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2024
SOLICITANTE: T.L. LENZ SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 085/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
RECORRENTE: EUROLED INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 004
PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 408/2020
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 30/2020
MUNICÍPIO DE MISSAL e LABORATÓRIO MISSAL LTDA
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS A ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MISSAL

